



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI n° 1.150 de 19 de abril de 2013

**“Altera Lei Municipal n. 953 de 24 de abril de 2008 e dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, contido no Capítulo II, da Lei Municipal n. 953, de 24 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal a que se refere o art. 1º é constituído por 20 conselheiros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dos Professores da Escola Municipal de Bom Jesus da Penha;

III – 02 (dois) representantes da Diretoria da Escola Municipal de Bom Jesus da Penha;

IV – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos da Escola Municipal de Bom Jesus da Penha;

V – 04 (quatro) representantes dos pais de alunos matriculados na Escola Municipal de Bom Jesus da Penha;

VI – 04 (quatro) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;


VIII – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1.024/2009 de 07/08/2009 e a Lei n. 1.084/2011, de 26/11/2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dom Inácio, n° 200 - Bairro Centro, nesta data.

  
Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha, 19, 04, 2013



Responsável